



Câmara Municipal de Conceição da Barra



**CÂMARA MUNIC. CONCEIÇÃO DA BARRA
EXERCICIO 2025**



203665582025

Tipo, Espécie, Número e Ano

Processo, PROCESSO Nº 002088/2025 - Interno

Data e Hora de Abertura

04/11/2025 12:48:28

INTERESSADO

VEREADORA CAMILA APARECID RODRIGUES P. FIGUEIREDO

Detalhamento

PROJETO DE LEI Nº 147-2025

"DISPÕE SOBRE A IMPLANTAÇÃO DA CASA DOS CONSELHOS EM IMÓVEL PERTENCENTE AO MUNICÍPIO, CEDIDO OU ALUGADO, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DA BARRA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."



CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA BARRA-ES
Palácio Humberto de Oliveira Serra - Plenário Arthur Mendes de Souza

Projeto de Lei nº 147/2025

CAMILA APARECIDA RODRIGUES PEREIRA FIGUEIREDO (AGIR), Vereadora e Vice-Presidente desta Egrégia Casa de Leis, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Conceição da Barra e pelo Regimento Interno desta Casa de Leis, vem muito respeitosamente à presença de Vossas Excelências, submeter o presente PROJETO DE LEI para apreciação dos Nobres Vereadores dessa Casa Legislativa e encaminhamento ao Prefeito Municipal:

“DISPÕE SOBRE A IMPLANTAÇÃO DA CASA DOS CONSELHOS EM IMÓVEL PERTENCENTE AO MUNICÍPIO, CEDIDO OU ALUGADO, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DA BARRA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

Art. 1º – Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a implantar a Casa dos Conselhos Municipais em imóvel pertencente ao Município de Conceição da Barra, ou, na sua inexistência, em imóvel cedido, alugado ou em regime de comodato, conforme disponibilidade e conveniência administrativa.

Art. 2º – A Casa dos Conselhos terá por finalidade abrigar, apoiar e oferecer estrutura física e administrativa para o funcionamento dos Conselhos Municipais de políticas públicas, assegurando-lhes condições adequadas ao desempenho de suas funções.

Art. 3º – Compete à Casa dos Conselhos:

I – disponibilizar espaço físico para reuniões, arquivos e atividades administrativas dos Conselhos;

II – prestar apoio técnico e logístico às atividades dos Conselhos Municipais;

III – promover a integração e o fortalecimento dos Conselhos de diferentes áreas;

IV – incentivar a participação popular e o controle social das políticas públicas;

Art. 4º – A gestão administrativa da Casa dos Conselhos será exercida por servidor designado pelo Chefe do Poder Executivo, podendo ser vinculada à Secretaria Municipal responsável pela articulação de políticas públicas e participação social.





CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA BARRA-ES
Palácio Humberto de Oliveira Serra - Plenário Arthur Mendes de Souza

Art. 5º – As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 6º – O Poder Executivo regulamentará esta Lei, no que couber, no prazo de até 90 (noventa) dias a contar da data de sua publicação.

Art. 7º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

Sala das Sessões, 03 de novembro de 2025.

CAMILA APARECIDA RODRIGUES PEREIRA FIGUEIREDO (AGIR)
Vereadora e Vice-Presidente da Câmara Municipal de Conceição da Barra-ES



CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA BARRA-ES

Palácio Humberto de Oliveira Serra - Plenário Arthur Mendes de Souza

Justificativa

Senhores Vereadores e Senhoras Vereadoras, é com enorme satisfação que encaminho para apreciação deste Plenário o presente Projeto de Lei, que **“DISPÕE SOBRE A IMPLANTAÇÃO DA CASA DOS CONSELHOS EM IMÓVEL PERTENCENTE AO MUNICÍPIO, CEDIDO OU ALUGADO, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DA BARRA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

O presente Projeto de Lei tem por finalidade instituir a Casa dos Conselhos Municipais de Conceição da Barra, a ser instalada em imóvel pertencente ao Município, ou, na ausência de espaço público disponível, em imóvel cedido, alugado ou obtido por meio de comodato, destinado ao funcionamento e fortalecimento dos Conselhos Municipais de políticas públicas.

Os Conselhos Municipais são instrumentos essenciais de participação popular, previstos na Constituição Federal de 1988 e amplamente reconhecidos como instâncias democráticas de diálogo e controle social das ações governamentais. São espaços nos quais representantes da sociedade civil e do poder público se reúnem para deliberar, propor, fiscalizar e acompanhar a execução das políticas públicas em diversas áreas, como saúde, educação, assistência social, cultura, direitos da criança e do adolescente, meio ambiente, entre outras.

Em Conceição da Barra, assim como em diversos municípios brasileiros, observa-se que muitos Conselhos enfrentam dificuldades operacionais em razão da ausência de estrutura física adequada para suas atividades. Reuniões são frequentemente realizadas em locais improvisados, sem regularidade e sem o suporte administrativo mínimo necessário ao desempenho de suas atribuições legais.

A criação da Casa dos Conselhos representa, portanto, um avanço institucional e democrático, ao garantir um espaço unificado e permanente para o funcionamento desses colegiados, promovendo maior integração, organização e visibilidade às ações dos Conselhos Municipais.

Além de assegurar um ambiente apropriado para reuniões, arquivos e atendimentos, a Casa dos Conselhos possibilitará a articulação conjunta entre os diversos Conselhos, fortalecendo o trabalho em rede e o diálogo entre diferentes áreas de políticas públicas. Isso favorece a formulação de estratégias integradas de gestão participativa, de modo a atender de forma mais eficiente às demandas da população barrense.

Outro aspecto relevante é que a proposta não gera despesas obrigatórias de caráter continuado, podendo ser executada com recursos orçamentários já existentes, mediante remanejamento interno ou utilização de imóveis públicos subutilizados. O Município também





CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA BARRA-ES

Palácio Humberto de Oliveira Serra - Plenário Arthur Mendes de Souza

poderá firmar parcerias e convênios com entidades públicas ou privadas, o que amplia a viabilidade e reduz os custos operacionais.

Ao instituir a Casa dos Conselhos, o Poder Público Municipal reafirma o compromisso com a transparência, a cidadania e o fortalecimento das instâncias participativas, criando condições para que a população exerça de forma plena o seu papel de coautora das políticas públicas.

Dessa forma, a aprovação deste Projeto de Lei significará um marco na consolidação da democracia participativa em Conceição da Barra, valorizando o controle social, promovendo o protagonismo da sociedade civil e contribuindo para a construção de um Município mais justo, inclusivo e comprometido com o bem comum.

Diante do exposto, e considerando o relevante interesse público envolvido, solicita-se o apoio e aprovação dos nobres pares desta Casa de Leis para que o presente Projeto seja convertido em norma municipal, em benefício direto da sociedade barrense e do fortalecimento das políticas públicas locais.

Sala das Sessões, 03 de novembro de 2025.


CAMILA APARECIDA RODRIGUES PEREIRA FIGUEIREDO (AGIR)
Vereadora e Vice-Presidente da Câmara Municipal de Conceição da Barra-ES



CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA BARRA - ES
Palácio Humberto de Oliveira Serra - Plenário Arthur Mendes de Souza
Protocolo

C E R T I D Ã O

Certifico que nesta data autuei PROJETO DE LEI N° 147-2025 "DISPÕE SOBRE A IMPLANTAÇÃO DA CASA DOS CONSELHOS EM IMÓVEL PERTENCENTE AO MUNICÍPIO, CEDIDO OU ALUGADO, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DA BARRA, ESTADO DO ESPIRITO SANTO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

Contendo 04 (**quatro**) laudas, protocolado sobre o número 2088/2025.

Conceição da Barra-ES, 04 de novembro de 2025


Aldemara da Silva Pina Ribeiro
Protocolista

REMESSA

Nesta data faço remessa dos presentes autos
Secretaria Legislativa desta casa de Leis.

Conceição da Barra-ES, 04 de novembro de 2025


Aldemara da Silva Pina Ribeiro
Protocolista